

~~PROIBIDO VIA EMAIL~~
DO V COMAR CANOAS



Arq: Luciane Zanotto
Coordenadora CIP-SMURB
Mat. 544430/1

181212

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL
Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

FU. 02. 333550.00.0

Ofício nº 2045/SERENG_SCA/102571
Protocolo COMAER nº 67270.015620/2012-86

Canoas, 14 de outubro de 2013.

Ao Senhor
Secretário CRISTIANO TATSCH
Secretaria de Planejamento Municipal
Avenida Borges de Medeiros, 2244, 6º andar, Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre - RS.**

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento 156 LGD 2012 REV A, de 09 de setembro de 2013, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica Ltda., cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para o aumento de 6,30 metros na altura de um prédio, já autorizado anteriormente, através do ofício 1168/SERENG_SCA/95253, deste COMAR, atingindo, com a ampliação solicitada, **122,00 metros de altitude no topo** (altitude do terreno - altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Av. Lageado, nº 1.171, coordenadas geográficas (DATUM WGS 84): 30°02'07,99"S/051°10'46,28"W, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme as plantas e os documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação na altitude requerida, uma vez que os locais do empreendimento onde haverá o acréscimo de altura (**reservatório e chaminés**), conforme indicados na Planta Baixa apresentada, **estão situados no Plano de Sobre** de um prédio localizado na Av. Dr. Nilo Peçanha, nº 1.201, coordenadas geográficas (DATUM WGS 84): 30°01'45,99"S/051°10'46,38"W, conforme os dados constantes no levantamento planialtimétrico de imóveis da Região do entorno do Aeroporto Salgado Filho, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, RS.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou


JAL

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 2045/SERENG_SCA/102571 - V COMAR, de 14 OUT 2013.
Prot nº 67270.015620/2012-86)

qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 9º da Portaria n.º 256/GC5, supracitada.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Coronel Aviador
Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional